

ANEXO 8 – DIRETRIZES PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Modelo de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de [[•]

À

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [•] (“Carta de Fiança”)

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré como fiador solidário da [Concessionária], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [•] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Contrato de Concessão do Edital n.º [•]/[•], para a prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e a Afiançada em [•], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, no caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, o valor de R\$ [•] ([•]) (“Fiança”).

3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO será reajustada anualmente, com o mesmo índice de reajuste da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

4. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pela AGÊNCIA REGULADORA relacionadas ao CONTRATO, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela AGÊNCIA REGULADORA.

5. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré nos termos desta Fiança.

6. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

7. Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à CONCESSIONÁRIA para que esta proceda, dentro de 10 (dez) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.

8. Na hipótese de a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

9. A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado desta data, conforme as condições mencionadas na Cláusula 9 do CONTRATO.

10. Declara o Banco Fiador que:

i. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;

ii. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e,

iii. Seu capital social é de R\$ [•], estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•], encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

11. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[Assinatura dos procuradores com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Modelo de Seguro-Garantia

Termos e Condições do Seguro-Garantia

1. Tomador: CONCESSIONÁRIA.

2. Segurado: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

3. Objeto do Seguro: Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO, devendo o Segurado ser indenizado, pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento contratual, incluindo, entre outros, os eventos de descumprimento contratual indicados na Cláusula 9 do CONTRATO.

4. Instrumento: Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia: A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o valor de R\$ [•] ([•]) para fins de indenização.

6. Reajuste: A GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO será reajustada anualmente, com o mesmo índice de reajuste da TARIFA e da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

7. Prazo: A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, renovável por igual período.

8. Disposições Adicionais

A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;

(ii) Vedação ao cancelamento da Apólice de Seguro-Garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

(iii) Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;

(iv) Que, declarada a caducidade da CONCESSÃO, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré poderá executar a Apólice de Seguro-Garantia para ressarcimento de eventuais prejuízos; e,

(v) As questões judiciais que se apresentem, entre Seguradora e Segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

9. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no CONTRATO.

[Assinatura]

[Assinatura]